

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

LEI Nº 298/87

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - A Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de Setembro de 1969, passa a ter a redação da Lista anexa a esta lei.

Art. 2º - O § 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de Dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 08 de Setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 88, 89, 90, 91 e 92 da Lista anexa forem prestados por sociedade, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumido responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 3º - As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessários à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestados pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 da Lei nº 172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ, Em 30 de Dezembro de

1987.

ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
Governo Humano e Amigo

L I S T A D E S E R V I Ç O S

SERVIÇOS DE:

- 1 - Médicos, inclusive análise clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.
- 2 - Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.
- 3 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.
- 4 - Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).
- 5 - Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregado.
- 6 - Planos de saúde, prestados por empresas que não esteja incluída no ítem 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.
- 7 - Médicos veterinários
- 8 - Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.
- 9 - Guarda tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.
- 10- Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 11- Banhos, duchas, saunas, massagens, ginásticas e congêneres.
- 12- Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.
- 13- Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.
- 14- Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

- 16 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.
- 17 - Incineração de resíduos quaisquer.
- 18 - Limpeza de chaminés.
- 19 - Saneamento ambiental e congêneres.
- 20 - Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisa e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.
- 21 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.
- 22 - Perícias, laudos, exames técnicos e análise técnicas.
- 23 - Traduções e interpretações.
- 24 - Avaliação de bens.
- 25 - Dátilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.
- 26 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.
- 27 - Aerofotogrametria (inclusive interpretações), mapeamento e topografia.
- 28 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 29 - Demolição
- 30 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).
- 31 - Estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo e gás natural.
- 32 - Florestamento e reflorestamento.

33 - Latifúndios

34 - Regulação de atividades comerciais por concessão de licenças, inspeções e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

- 33 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.
- 34 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).
- 35 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.
- 36 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimento, de qualquer grau ou natureza.
- 37 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 38 - Organização de festas e recepções : buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).
- 39 - Administração de Fundos mútuos (exceto a realização por instruções autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 40 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.
- 41 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instruções autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 42 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.
- 43 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de contratos de franquias (franchise) e de faturação (factoring) excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.
- 44 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.
- 45 - Agenciamento, corretagem ou intermediações de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 40, 41, 42 e 43.
- 46 - Despachantes.
- 47 - Agentes de propriedade industrial.
- 48 - Agente de propriedade artística ou literária.
- 49 - Leilão
- 50 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

ação de riscos para coberturas de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

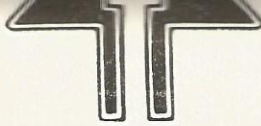
- 51 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bem de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 52 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.
- 53 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.
- 54 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.
- 55 - Diversões Públicas:
 - a) Bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
 - b) Exposições, com cobrança de ingressos;
 - c) Bailes, shows, festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculo que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos à tanto, pela televisão, ou pelo rádio.
 - d) Jogos eletrônicos;
 - e) Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão.
- 56 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.
- 57 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).
- 58 - Gravação e distribuição de filmes e vídeos-tapes.
- 59 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.
- 60 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.
- 61 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculo entrevistas ou congêneres.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

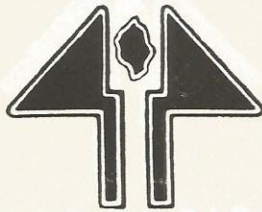
- 62 - Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.
- 63 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).
- 64 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças a parte que fica sujeito ao ICM).
- 65 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).
- 66 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.
- 67 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagens, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodizações, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados a industrialização ou comercialização.
- 68 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.
- 69 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com matéria por ele fornecida.
- 70 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 71 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.
- 72 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.
- 73 - Colocação de moduras e afins, encardenação, gravação, idouração de livros, revistas e congêneres.
- 74 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.
- 75 - Funerais.
- 76 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

Governo Humano e Amigo

- 77 - Tinturaria e lavanderia
- 78 - Taxidermia
- 79 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço, ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
- 80 - Propagandas e publicidades, inclusive promoções de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitário (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).
- 81 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).
- 82 - Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto atracação; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água serviços acessórios, movimentação de mercadorias fora do cais.
- 83 - Advogados
- 84 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos
- 85 - Dentistas
- 86 - Economistas
- 87 - Psicólogos
- 88 - Assistentes Sociais
- 89 - Relações Públicas
- 90 - Cobrança e recebimento por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrangem também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).
- 91 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, fornecimento de talões de cheques, emissão de cheques administrativos; transferências de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordem de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ


Governo Humano e Amigo

e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamento por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnes (neste ítem não está abrangendo o ressarcimento, à instituições financeiras, de gastos com porte do correio, telegrama, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

- 92 - Transporte de natureza estritamente municipal.
- 93 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.
- 94 - Hospedagem em hotéis, môtéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).
- 95 - Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

BRO DE 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ, Em 30 DE DEZEM -


ADINALDO DE OLIVEIRA PONTES
PREFEITO MUNICIPAL